



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 62/2020

Cariacica/ES, 10 de março de 2020.

Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO n° 15/2020**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC N°. 158/2019** (Declara a utilidade pública da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down – “Cariacica Down”), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 09/03/2020.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: 8414 / 2020

Data: 11/03/2020 16:54

CAI: 7061

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFÍCIO-CMC/ADM N° 62/2020 - ENCAMINHA AUTOGRAFO N° 15/2020 /
PROJETO DE LEI CMC N° 158/2019

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 35003100390030003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 15/2020
PROJETO DE LEI CMC Nº 158/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 158 /2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57º da Lei Orgânica.

Declara a utilidade pública da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica/ES – “CARIACICA DOWN” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.827 de 22 de outubro de 2010 em favor da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica/ES – “CARIACICA DOWN”, localizada à Rua André do Espírito Santo, nº 41, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154-120, inscrita no CNPJ sob o nº 29.806.183/0001-19.

Art. 2º. Será revogada a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 09 de março de 2020.


ANGELO CESAR LUCAS

Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário


ITAMAR ALVES FREIRE

2º Secretário

